

PARECER Nº **1663/2023** O. S. Nº **1663/2023**  
PROCESSO: **3051/2023** PROTOCOLO: **9638/2023**  
PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 878/2023**  
EMENTA: **“Concede Título Cidadão Mato-Grossense ao senhor José Ricardo Elias”.**  
AUTOR: **Deputado NININHO**

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva.

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 878/2023**, de autoria do Deputado NININHO, que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor JOSÉ RICARDO ELIAS, lido na 58ª Sessão Ordinária (30/08/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor **José Ricardo Elias**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 01/09/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 05.

Em 04/09/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

*(...)*

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor JOSÉ RICARDO ELIAS, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).**

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **012/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Jose Ricardo Elias nasceu no dia 10 de julho de 1970 na cidade de Regente Feijó no estado de São Paulo, filho do senhor Alexandre Elias e dona Érika Nogueira Elias, e é de Giovanna Almeida Jara Elias, com 22 anos, e Matheus da Costa Ribeiro Elias de 7 anos. Em 1988 mudou-se para Mato Grosso no município de Cuiabá para estudar e trabalhar no Forno Restaurante Ltda., uma empresa familiar fundada por seu irmão mais velho, senhor Alexandre Elias Filho e o seu pai, que funcionou em Cuiabá na Rua Estevão de Mendonça por mais de vinte anos, sendo um dos mais tradicionais estabelecimentos da cidade e que difundiu a experiência da gastronomia internacional, tendo sido palco de encontro para diversas personalidades de sua época, representando um verdadeiro

marco para a cultura local. Em 1989 ingressou no curso de Engenharia Civil na UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso, tendo colado grau no ano de 1996, mesmo ano do seu ingresso no CREA/MT. Durante todo esse período, conciliou suas funções no empreendimento familiar com seus estudos superiores e, de 2000 a 2003, atuou como engenheiro civil em escritório privado que assessorava diversos municípios do Estado de Mato Grosso, onde prestou serviços de elaboração de projetos de infraestrutura pública. Em 2000 iniciou o curso de Direito na UNIC - Universidade de Cuiabá, colando grau em 2005, mesmo ano de sua aprovação no exame da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. Posteriormente, concluiu uma pós-graduação *latu sensu* em Direito do Estado - pela ESUD - Escola Superior de Direito, UNIRONDON - Centro Universitário Cândido Rondon e uma de Direito Processual Civil - pela UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso. Em 2003 iniciou estágio junto ao Ministério Público Estadual, onde atuou na 10ª Promotoria Criminal, auxiliando o atual Procurador de Justiça Elio Américo, bem como na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação. Em 2004 encerrou seu estágio quando ingressou no serviço público estadual, após aprovação em concurso público de nível superior para o cargo de TAIG - Técnico da Área Instrumental de Governo, atualmente Analista Administrativo. Em 2005 após sua inscrição na OAB/MT - Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso, passou a atuar como advogado. De 2004 a 2006, trabalhou na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Superintendência de Políticas Públicas. De 2006 a 2015, trabalhou na Secretaria de Estado de Educação, exercendo os cargos de Assessor de Controle Interno, Superintendente de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar, Secretário Adjunto de Estrutura Escolar, Assessor Especial I e Assessor Jurídico. De 2015 até a presente data, vem exercendo as suas funções na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, onde já ocupou os cargos de Superintendente de Engenharia e Chefe de Unidade Jurídica, e, atualmente, exerce a função de Assessor Executivo I junto ao gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística. Neste mister, foi um dos responsáveis pela elaboração da solução que culminou com a criação da Lei Estadual 10.861/2019, que trata do Programa de Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para investimentos nos sistemas rodoviário, aeroportuário e aquaviário, de competência estadual, bem como no destravamento de obras importantes como o COT - Centro Olímpico de Treinamento da UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso e da avenida 08 de Abril em Cuiabá/MT, dentre outras. Pela imensa contribuição social como esposo, pai, profissional, homem público, tendo contribuído para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Mato Grosso. Destarte, por todas estas razões apresentada, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os

relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Jose Ricardo Elias que indiscutivelmente merece todas as honras a respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o homenageado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente *relatório* expõe as especificações *técnicas* e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos disciplinados no inciso VIII do artigo 369 em consonância com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

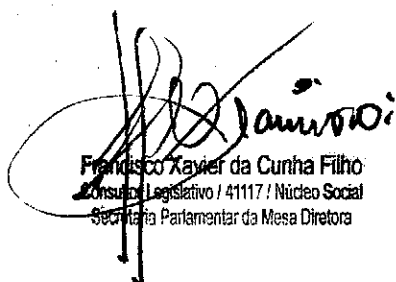
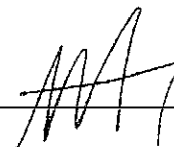
**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**,  
Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,  
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos  
417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a)  
designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto  
de Resolução (PR) nº 878/2023**, de autoria do Deputado NININHO, lido  
na 58ª Sessão Ordinária (30/08/2023), por compreendermos que o Senhor  
**JOSÉ RICARDO ELIAS**, natural de Regente Feijó/SP, satisfaz os  
requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 –  
D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de  
Cidadão Mato-Grossense”.

Sala das Comissões, em 12 de 9 de 2023.

RELATOR: \_\_\_\_\_



Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**NUCLEO SOCIAL**  
(65) 3313-6915 / (65) 3313-6909  
nucleosocial@al.mt.gov.br



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**NUSOC**  
Núcleo Social

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

FLS

13

RUB

40

Comissão Permanente de Direitos Humanos,  
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,  
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:  ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/09/23 09H00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 878/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual NININHO.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi   PSB   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASILEIRA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos   UNIÃO BRASILEIRA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,  
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)  
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915